

ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françolin  
Luiz Fernando Alouche  
Jorge Gutiérrez Chamlati

Amanda Cristina Rocha  
Ana Paula Michiute Carolino  
André Luiz Alves  
Bruno Greca Consentino  
Camila Melo Mendes  
Caroline Lerner Castro  
Daniel Elias do Nascimento  
Fernanda Pernambuco  
Fabio Godoy Marcondes  
Fernando Ioshimoto  
Fernando Soave Nogueira  
Gabriel Marchini Rigueti  
Gabriela Lobo Badia  
Geysa Parreira Silva  
Isabela Martins Soares  
Izabela Pinheiro Fioratto  
Juliana Camargo Sydow  
Lilian Shimabuki Zini  
Luana Fontana  
Marcel Palva de Souza Lima  
Marcelo Bertozzi de Pinho  
Marco Antonio Duarte

Marcus Wilson de Almeida  
Marina Gonçalves Valente  
Mariana Tierno  
Marianne Calli Jorge  
Marina Fraga Yazigi  
Martin Isquierdo Allgayer  
Natan Delamura Gonçalves  
Nayara dos Santos Juvenal  
Paula Campalle Schneeberger  
Rachel de Oliveira Inocêncio  
Rafaela Lowenthal  
Renata Ferraioli  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Taciana Buzatto Floriano  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamira Pieravante  
Tatiana Buck Miedzinski  
Tatiana Florence  
Thais Fortes  
Tiago Silveira Camargo

São Paulo, 6 de maio de 2019.

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rua 8, nº 242 – QD. 5 LT.36, Edifício Torres/ Setor Central  
74013-030– Goiânia – Goiás

Aos cuidados do Sr. Diretor Adjunto de Fiscalização

Ref.: Comunicação de Campanha Voluntária de Recall do “Berço de Balanço Rock’n Play Sleeper”

Prezado Senhor,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.488, Andar 2, Bloco A C E D, Bairro Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, por seus advogados, vem, com fundamento no artigo 10, §1º do Código de Defesa do Consumidor e no artigo 2º da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça de 15 de março de 2012, comunicar a realização de campanha de *recall* voluntário do produto “Berço de Balanço Rock’n Play Sleeper”, nos termos do anexo comunicado apresentado ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Atenciosamente,

**RENATO JOSÉ CURY**  
OAB/SP nº 154.351

**RICARDO INGLEZ DE SOUZA**  
OAB/SP nº 182.636

**CAROLINE LERNER CASTRO**  
OAB/SP Nº 330.973

www.techniba.com.br - 10-Mai-2019 - 14:13:02:05-1/1

Sei nº 08032.003097/2019-69

**INGLEZ  
WERNECK  
RAMOS  
CURY  
FRANCOLIN**  
ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Francolin  
Luiz Fernando Alouche  
Jorge Gutiérrez Chamlati

Amanda Cristina Rocha  
Ana Paula Michette Carolino  
André Luiz Alves  
Bruno Costa Consistenti  
Camilla Melo Mendes  
Caroline Lemos Castro  
Daniel Elias do Nascimento  
Fernando Pamarriveiro  
Fabrício Godoy Marcondes  
Fernando Ishimuro  
Fernando Soares Nogueira  
Gabriel Marchini Rigueti  
Gabriela Lobo Badia  
Geysa Patrícia Silva  
Isabella Martins Soares  
Isabella Pinheiro Forattini  
Isadora Galvão Sydow  
Lilian Simabuku Zini  
Liziana Fontana  
Marcel Paiva de Souza Lima  
Marcelo Bettencourt de Pinho  
Marco Antonio Duarte

Marcus Wilson de Almeida  
Marina Gonçalves Valente  
Mariana Ferno  
Marusone Cilli Jorge  
Marina Braga Yazigi  
Marta Homenio Albuquerque  
Natara dos Santos Juvenal  
Paula Campello Schneeburger  
Rachid de Oliveira Innocencio  
Rafaela Luweithal  
Renata Ferrazini  
Roberto Maron Cardoso  
Rodrigo Rosaleni Senese  
Stefanie Schmitt Caglio  
Tatiana Buzzatto Fioravanti  
Tatiana M. Sabatini Garcia  
Tatiana Fioravante  
Tatiana Buck Miedziwski  
Thais Florence  
Thais Funes  
Tiago Silveira Camargo

MJ/SENACON

Às: 16:45 hs

São Paulo, 16 de abril de 2019.

Em: 16/04/2019

ASS: GILVAN ALVES

**AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DPDC**

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça e Segurança Pública – Bloco T

Edifício Sede 5º andar, Sala 520

70064-900 – Brasília - DF

Ref.: Comunicação de Campanha de Chamamento Voluntário de Segurança a Consumidores do “Berço de Balanço Rock’n Play Sleeper”

Prezados Senhores,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.** (“MATTEL”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.488, Andar 2, Bloco A C E D, Bairro Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, por seus advogados, vem, com fundamento no artigo 10, §1º do Código de Defesa do Consumidor e no artigo 2º da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça de 15 de março de 2012, comunicar a realização de campanha de *recall* voluntário do produto “Berço de Balanço Rock’n Play Sleeper”, em vista de alguns incidentes ocorridos no exterior.

MATTEL informa que, em vista de seu compromisso e disposição em colaborar para o alcance dos objetivos dessa campanha, com a qualidade de seus produtos e com a segurança de seus consumidores, informará seus consumidores a respeito dos riscos, bem como serão orientados a devolver parte do produto para MATTEL e, ainda, como procederem para serem restituídos.

Ainda, MATTEL informa que no documento Anexo I, estão contidos todos os dados e informações do fornecedor, do produto e das razões para realização do presente chamamento, conforme determinação da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça.



Por fim, MATTEL permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**RENATO JOSÉ CURY**

OAB/SP 154.351

**RICARDO INGLEZ DE SOUZA**

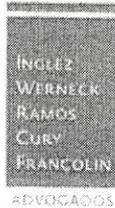
OAB/SP 182.636

**CAROLINE LERNER CASTRO**

OAB/SP 330.973

**CARLOS MAGNO ALVES DOS SANTOS**

OAB/DF 49.158



## ANEXO I

### I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO PRODUTO

- a) Mattel do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1.488, Andar 2, Bloco A C E D, Bairro Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20;
- b) Nome fantasia: Mattel
- c) Atividades econômicas: **(i)** comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; **(ii)** comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; **(iii)** comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; **(iv)** reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; **(v)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- d) Telefone, fax e endereço eletrônico: (11) 3583-1100 / E-mail: Roberta.Haron@mattel.com
- e) Nome e qualificação do administrador responsável: **Gustavo Rela Bruno**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.787.548, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.443.118-48

### II. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Marca: Fisher-Price;
- b) Modelos: Todos os modelos e unidades do Berço de Balanço Rock'n Play Sleeper, não importando o número de série ou lote ou data de fabricação;
- c) Data inicial da fabricação: O início da fabricação do produto se deu em 2009;
- d) Data final de fabricação: O produto deixou de ser importado ao Brasil em 2013;

e) Foto:



### III. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO VERIFICADA

O Berço de Balanço Rock'n Play Sleeper atende a todos os padrões de segurança estabelecidos, inclusive os padrões de organizações internacionais, tais como o *ASTM International*, além disso, o produto é certificado pela Associação dos Fabricantes de Produtos Juvenis (*Juvenile Products Manufactures Association – JPMA*).

No entanto, devido a registros de incidentes nos Estados Unidos da América, nos quais as crianças rolaram para o lado ou para frente, quando utilizavam o produto sem que o cinto de segurança estivesse adequadamente afivelado, contrariando as advertências e instruções de segurança, a MATTEL decidiu conduzir um *recall* voluntário e global de todas as unidades do Berço de Balanço Rock 'n Play Sleeper.

A decisão de promover a campanha de *recall* decorre do compromisso que MATTEL possui com a segurança e saúde de seus consumidores.

### IV. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

O produto não oferece risco à saúde e segurança de seus consumidores se utilizado em observância às regras previstas em seu manual. Contudo, caso seja utilizado sem considerar as advertências e instruções de segurança ali previstas, o consumidor correrá risco de ferimento e fatalidade. A MATTEL não recebeu qualquer informação sobre incidentes ou reclamações sobre esse produto no Brasil.



V. QUANTIDADE DE PRODUTOS ENVOLVIDOS E NÚMERO DE CONSUMIDORES ATINGIDOS

a) Quantidade de produtos no Brasil: O *recall* global afetará 4.7 milhões de unidades do produto. Contudo, a MATTEL importou para o Brasil 5.709 (cinco mil, setecentos e nove) unidades.

A MATTEL informa que, na data de hoje, não tem qualquer registro de produtos em posse de lojistas com os quais tenha comercializado o produto. Nesse sentido, é digno de menção que a última importação do produto ocorreu no ano de 2013.

b) Número de consumidores atingidos: Não foram registrados quaisquer incidentes ou reclamações no Brasil com relação ao produto.

VI. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTOS

A distribuição geográfica aproximada dos produtos envolvidos nesta campanha é a seguinte:

São Paulo	2.449
Distrito Federal	1.343
Rio de Janeiro	278
Minas Gerais	237
Pernambuco	192
Paraná	186
Espírito Santo	183
Rio Grande do Sul	151
Goias	102
Amazonas	93
Pará	87
Ceará	78
Piauí	57
Mato Grosso	48
Rio Grande do Norte	42
Santa Catarina	33

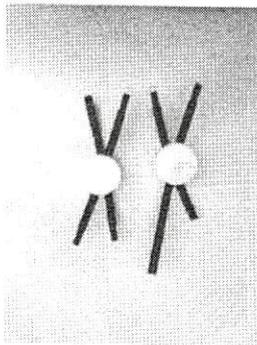
Maranhão	27
Mato Grosso do Sul	24
Alagoas	21
Amapá	15
Rondônia	12
Tocantins	12
Bahia	12
Paraíba	9
Acre	9
Sergipe	6
Roraima	3

**VII. PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**

a) Com a decisão de realizar o recall voluntário, a .MATTEL coloca à disposição do consumidor diversos canais de atendimento a saber:

- Serviço gratuito de atendimento ao consumidor por meio de linha telefônica gratuita, no número 0800-550-780, em dias úteis, com atendimento das 8h00min às 18h00min;
- Atendimento via e-mail no endereço eletrônico [SAC.MatteldoBrazil@mattel.com](mailto:SAC.MatteldoBrazil@mattel.com) ou pelo site <https://faleconosco.mattel.com.br>;

b) Plano de contingências e estimativa de prazo para adequação completa de todos os produtos afetados: Será requerido ao consumidor que pare de utilizar, imediatamente, as unidades do Berço de Balanço Rock'n Play Sleeper e envie à MATTEL – gratuitamente – as peças do eixo de sustentação do produto, inutilizando as demais partes do produto. Para melhor visualização, segue abaixo foto das duas peças do eixo de sustentação mencionadas:



Após receber as peças do eixo, a MATTEL entrará em contato com o consumidor para oferecer-lhe o reembolso do valor do produto no montante de R\$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ou uma das três opções de substituição do produto por outro produto de acordo com as imagens abaixo ilustradas:

Preço Rock'n Play (proposto) - R\$1.299,99

Proposta 1 – Preço total R\$1.314,96



Proposta 2 – Preço total R\$1.294,96

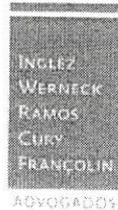


Proposta 3 – Preço total R\$1.329,96



BRASIL

*Handwritten signature*



A MATTEL informa que não solicitará qualquer comprovante ou nota fiscal para a restituição do valor ou substituição do produto.

O reembolso/substituição do produto deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data na qual o consumidor despachar as peças do eixo de sustentação ou o produto para recolhimento da MATTEL.

O prazo para recolhimento completo do produto no mercado dependerá da resposta dos consumidores à chamada, não dispondo a MATTEL de elementos necessários para quantificação do tempo de duração da campanha.

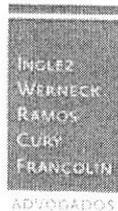
#### VIII. PLANO DE MÍDIA

Para fins de atendimento do artigo 3º da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça de 15 de Março de 2012, a MATTEL informa que o Aviso da Campanha de *Recall* será veiculado entre os dias 18.4.2019 e 29.4.2019 nos seguintes meios de comunicação:

- imprensa: o Aviso da Campanha de *Recall* ao Consumidor será veiculado nos jornais Folha de São Paulo, Tribunal do Paraná, Correio do Povo, O Dia, O Tempo, Correio Brasiliense, Correio da Bahia, Diário de Pernambuco, Agora RN, O Povo, Zero Hora, nos dias e periodicidade descritos no anexo "Plano de Mídia";
- rádio: o Aviso da Campanha de *Recall* ao Consumidor será veiculado na rádio Jovem Pan, nos dias, horários e periodicidade descritos no anexo "Plano de Mídia";
- televisão: o Aviso da Campanha de *Recall* ao Consumidor será veiculado na BAND nos dias, horários e periodicidade descritos no anexo "Plano de Mídia";
- mídias sociais: os consumidores que manifestarem suas dúvidas no perfil oficial da MATTEL no Facebook quanto ao recall ora realizado pela MATTEL serão contatados e direcionados à Central de Relacionamento. Além disso, serão feitas postagens a partir do dia 18.4.2019 no perfil oficial da MATTEL.

A MATTEL informa que a veiculação publicitária ocorrerá durante onze dias, tudo de maneira a dar a mais ampla divulgação da campanha de recall.

O modelo de Aviso da Campanha de *Recall*, a ser veiculado pela MATTEL em conformidade com o plano de mídia, está anexo a este comunicado como doc.nº 3.



Por fim, a MATTEL se coloca à disposição desse Ilustre Departamento para prestar quaisquer outras informações necessárias relativas ao presente recall.

Atenciosamente,

**RENATO JOSÉ CURY**

OAB/SP 154.351

**RICARDO INGLES DE SOUZA**

OAB/SP 182.636

**CAROLINE LERNER CASTRO**

OAB/SP 330.973

**CARLOS MAGNO ALVES DOS SANTOS**

OAB/DF 49.158